

Avenida Bias Fortes, 433 - Bairro Lourdes - CEP 30170-011 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

ATO N.º 111/2026/CGDPMG

(Republicação para correção de erro material)

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 32 e 34, I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e pelos arts. 2º, §2º, e 5º, XX, 'd', ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 106/2026/CGDPMG, complementa as informações das correições ordinárias nos órgãos de atuação abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Art. 1º As medidas da etapa instrutória da correição ordinária de que tratam os incisos II, III e IV do art. 21 da Resolução n.º 09/2024/CGDPMG serão realizadas presencialmente:

I – às 9h do dia 11 de agosto do corrente ano, nas 1ª, 2ª e 3ª Defensorias Mistas, todas da Unidade de Bocaiúva/MG, na respectiva sede;

II – às 14h do dia 11 de agosto do corrente ano, na Defensoria Fazendária, na 1ª Defensoria Criminal, na 2ª Defensoria Criminal, na Defensoria de Urgência e Cooperação na Execução Penal, na 1ª Defensoria de Execuções Penais, na 1ª Defensoria do Júri e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na 2ª Defensoria do Júri e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na 1ª Defensoria das Famílias, na 2ª Defensoria das Famílias, na 3ª Defensoria das Famílias, na 4ª Defensoria das Famílias, na 5ª Defensoria das Famílias, Defensoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, na 1ª Defensoria dos Juizados Especiais, na Defensoria de Defesa da Mulher, na 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos, na 2ª Defensoria de Cooperação e Conflitos, todas da Unidade de Montes Claros/MG, com a retomada dos trabalhos às 10h do dia 12 de agosto de 2026, na respectiva sede.

Parágrafo único. A Defensoria Auxiliar Norte integrará a correição ordinária em Montes Claros, em virtude de designação do respectivo órgão de execução para atuar na unidade, conforme atribuições previstas na Portaria n.º 04/2025/Montes Claros.

Art. 2º Os atos presenciais durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, as defensoras e os defensores públicos lotados nos órgãos de atuação correccionados serão previamente comunicados dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 4º As atividades eventualmente exercidas a título de cooperação extraordinária pelos órgãos de execução lotados nas defensorias acima relacionadas poderão integrar as respectivas correições.

Art. 5º As atividades eventualmente exercidas por órgãos de execução, a título de cooperação extraordinária, nas defensorias acima relacionadas, integrarão as respectivas correições.

Parágrafo único. Fica dispensado o comparecimento presencial aos locais, datas e horários discriminados nos incisos I e II do art. 1º, caso o órgão de execução a que se refere o caput esteja lotado em unidade diversa daquelas abrangidas pelo presente Ato.

Art. 6º. Ficam convocados a comparecer presencialmente a seus respectivos gabinetes as defensoras e os defensores públicos lotados nos órgãos de atuação sob correição da Unidade de Bocaiúva/MG, no dia e horário estabelecidos no inciso I do art. 1º.

Art. 7º. Ficam convocados a comparecer presencialmente a seus respectivos gabinetes, às 10h do dia 12 de agosto de 2026, as defensoras e os defensores públicos lotados nos órgãos de atuação sob correição da Unidade de Montes Claros/MG, bem como a defensora pública lotada na Defensoria Auxiliar Norte.

Art. 8º. Das correições resultarão relatórios próprios, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Dheborá Maria Condé Ubaldo
Corregedora-Geral da Defensoria Pública (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Dheborá Maria Conde Ubaldo**, **Subcorregedora-Geral**, em 27/07/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0869155** e o código CRC **7B0606AB**.

9990000001.006941/2024-19

0869155v2